



CONGRESSO NACIONAL

MPV 496

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00001

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 496/2010			
AUTOR <i>Dep.</i> COLBERT MARTINS - PMDB			Nº PRONTUÁRIO 184	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Dê-se ao artigo 1º da MPV nº 496/2010 a seguinte redação:

"Art. 1º .. Ficam acrescentados o inciso IV ao § 1º e § 3º ambos ao art. 8º da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001:

IV.....

§ 3º. Pelo prazo de dois anos, no caso de projetos priorizados para atendimento aos eventos da Copa de 2014 na concessão de garantias, o Ministério da Fazenda não considerará a classificação dos Estados, Distrito Federal e Municípios de acordo com as categorias e subcategorias definidas nos artigos 3º a 5º da Portaria n.º 89, de 25 de abril de 1997, do Ministério da Fazenda, ficando esta análise sujeita a exclusivo critério do Ministério da Fazenda, em caráter excepcional."

JUSTIFICAÇÃO

Essa alteração visa adequar o texto da Medida Provisória para permitir a flexibilização da regra estabelecida pela Portaria nº 89, de 2007, no caso de projetos destinados à Copa de 2014.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em

03/08/2010 às 20h22

Valéria A. 3057

ASSINATURA

03/08/2010

